

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base na Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, resolve:

I) Constituir Grupo Técnico que atuará permanentemente em apoio ao Conselho Curador, com o objetivo de aprofundar a discussão técnica de matérias por ele encaminhadas, para posterior deliberação em plenário.

II) As entidades e órgãos que integram o Conselho Curador deverão indicar um representante e um suplente para composição do Grupo Técnico.

III) O Grupo deverá apresentar ao Conselho Curador, até a sua próxima reunião, proposta quanto às regras de seu funcionamento.

IV) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BAURETO FRANCO
Presidente do Conselho

D.O.U. 01/MAR/94

A
Zipli

Indicar representante
TITULAR e SUPLENTE.

01-03-94